

## NOTA TÉCNICA INFORMATIVA Nº 004/2024

**ASSUNTO:** Análise da NOTA TÉCNICA Nº 16/2024-CGLAB/SVSA/MS - USO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE DENGUE

Considerando o aumento expressivo do número de casos de dengue no Estado do Rio Grande do Sul, com 21 (vinte e um) óbitos e os mais de vinte mil casos confirmados pela doença até a data de 14.03.2024, se observa a necessidade de medidas emergenciais para enfrentamento da epidemia. Neste contexto, o governo do estado do Rio Grande do Sul decretou situação de emergência em 13.03.2024. Dentre as estratégias de enfrentamento da epidemia de dengue, encontra-se a necessidade de exames diagnósticos para orientar a conduta clínica de forma oportuna pela rede assistencial, bem como para encerramento dos casos suspeitos em investigação pelas vigilâncias epidemiológicas.

### 1. Disponibilidade de testes diagnósticos

Existem diferentes exames diagnósticos recomendados pelo Ministério da Saúde: biologia molecular, Elisa-NS1, IgM e IgG e testes rápidos. Dos testes rápidos disponíveis no mercado, a Nota Técnica orienta que apenas o teste rápido que detecta antígenos NS1 deve ser usado para finalidade diagnóstica.

Sobre os testes rápidos, a NT Nº 16/2024-CGLAB/SVSA/MS descreve que:

*Os testes rápidos são de simples execução e, em sua maioria, obtém-se o resultado em 15 a 20 minutos, além de oferecerem baixo custo comparativo quando utilizados em populações numerosas, serem convenientes para distribuição nos locais mais distantes dos principais centros de saúde e permitirem resposta no momento do atendimento tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes.*

Atualmente o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde disponibilizam somente os insumos para diagnóstico laboratorial da dengue, restando aos municípios a aquisição de testes rápidos.

O aumento exponencial na demanda assistencial nas últimas semanas resultou em dificuldades de abastecimento e reposição de testes rápidos NS1 pelos municípios que vêm provendo a população com essa tecnologia, pois os preços dos testes estão acima dos valores de mercado e, ainda, com quantitativo restrito de testes disponíveis para

entrega por parte dos fornecedores, como na capital Porto Alegre e nos municípios da região metropolitana.

O teste rápido NS1 contribui especialmente no contexto assistencial, logo, na definição de conduta clínica oportuna mais adequada individualmente, apesar de ter utilidade mais limitada para a finalidade da investigação de sorotipos virais. Além disso, por terem especificidade, sensibilidade e acurácia menores em relação aos testes de biologia molecular, as equipes assistenciais devem estar preparadas para o manejo adequado dos casos independentemente do resultado destes exames:

*Deve-se considerar ainda, que a dengue é uma doença de notificação compulsória, e todos os casos devem ser notificados, antes mesmo da realização de qualquer teste diagnóstico. O uso do teste não condiciona a conduta clínica, especialmente diante da ocorrência de surtos e da presença de sinais de alarme e gravidade, os quais indicam atenção diferenciada conforme estabelecido no Guia de Diagnóstico e Manejo Clínico de dengue vigente, ainda que o teste seja negativo. Destaca-se ainda, que os casos negativos podem indicar a circulação de outras arboviroses, tais como chikungunya e Zika, e a notificação e investigação auxiliarão na tomada de decisão quanto às ações de vigilância e assistência.*

Adicionalmente, a rapidez diagnóstica propiciada pelo teste rápido NS1 possibilita a adoção de medidas ambientais imediatas nos locais de ocorrência de casos positivos. Logo, além de subsidiar a assistência em saúde, pode subsidiar também a diminuição de infestação vetorial através das medidas de controle implementadas.

Ante o exposto, o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul compreende que esforços conjuntos entre Municípios, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde devem ser empreendidos na perspectiva descrita na Política Nacional de Vigilância em Saúde de forma a viabilizar essa tecnologia como insumo estratégico pactuado nas Comissões Bipartite e Tripartite, visando ampliar o combate à dengue no Estado e no país.

## REFERÊNCIAS

Borges, H. C. B. G., Adati, M. C., Vigo, D. C., de Mendonça, V. F., Issobe, M. A., dos Santos, F. B., & da Silva Zamith, H. P. (2021).

NOTA TÉCNICA N° 16/2024-CGLAB/SVSA/MS. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública. Acesso em 14 de março de 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2024/nota-tecnica-no-16-2024-cglab-svsa-ms/view>

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2024 de 11 de março de 2024. Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul e Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul. Acesso em 14 de março de 2023. Disponível em: [https://www.portalcoren-rs.gov.br/docs/NotaTecnica\\_01\\_24.pdf](https://www.portalcoren-rs.gov.br/docs/NotaTecnica_01_24.pdf)

Assessoria Técnica  
COSEMS/RS